



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO FISCAL

CNPJ: 05.332.568/0001-23
Rua Uruguai, 277 - 6º andar - Porto Alegre - RS
CEP 90010-460

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 105
CONSELHO FISCAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do 6º andar, reuniu-se o Conselho Fiscal deste Departamento.

II. PRESENÇAS E QUÓRUM: Estiveram presentes os Conselheiros: 1 – Rogério dos Santos Colpes; 2 – Marilena Ruschel da Cunha; 3 – Paulo Roberto Pinto Fontoura; 4 – Carlos Fabretti Patrício; 5 – Pedro Luis da Silva Vargas; 6 – Eduardo Kreuzer; 7 – Luiz Henrique Picolli e 8 – Alex Fernando da Trindade, perfazendo o quorum necessário.

III. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada conforme pauta enviada aos Conselheiros por meio eletrônico. A convocação foi delegada ao secretário-executivo, pelo Presidente da Mesa, que procedeu a convocação na forma que dispõe o artigo 30 do Regimento Interno deste Conselho.

IV. INFORMES E DELIBERAÇÕES:

- 1) Aberta a reunião o Presidente Paulo Roberto Fontoura colocou a pauta proposta em discussão, sendo aprovada pelo plenário.
- 2) Foi procedida a leitura, a aprovação e a assinatura da ata nº 104 do dia 30/12/2009.
- 3) O Conselheiro Alex Trindade informou que foi aprovada a Lei que alterou a LC nº 510/09. Elogia a postura da oposição ao governo na Câmara Municipal, pois se não fosse sua postura conciliadora o governo não teria o CRP aprovado, pois o governo tinha apenas 17 vereadores contra 10 da oposição, que poderiam ter se retirado inviabilizando o quorum para a sessão. A Vereadora Fernanda propôs uma emenda onde as parcelas devidas pelo município poderiam ser abatidas da taxa de administração, no entanto esta tese se baseia na idéia de independência da natureza da taxa de administração o que implica na possibilidade de se interpretar que a proporção apropriada aos Capitalizados poderia ser utilizada no pagamento dos benefícios de Repartição Simples. Citou que o ponto positivo da lei aprovada é a possibilidade do encontro de contas entre as parcelas da dívida oriunda da LC nº 505 e o valor que o PREVIMPA deve ao Município a título de benefícios como Salário Maternidade e Auxílio Doença.
- 4) A Conselheira Marilena Ruschel informou que em entrevista ao Jornal Correio do Povo de 29/12/2009, o Procurador Geral do Município João Batista Link Figueira que assumiu a Prefeitura durante o período de férias do Prefeito José Fogaça declarou que “a Procuradoria Geral do Município tem, em juízo, 60 mil ações de cobrança de

47 *dívida ativa. Isso representa um valor próximo de R\$ 1 bilhão. Quase 60% dos*
48 *devedores são grandes devedores. Recuperar 1 bilhão é uma tarefa difícil. Conseguir*
49 *cobrar 10% seria um grande feito. Estamos construindo com a Secretaria da Fazenda*
50 *uma comissão para avaliar os grandes processos. Recentemente recuperamos R\$ 1,2*
51 *milhão de IPTU atrasado de uma única empresa”.*

52 5) Devido ao adiantado da hora o Presidente encerrou a reunião, ficando como indicativo
53 de pauta para a reunião do dia 27/01/2010, a proposta: informes, assuntos gerais,
54 prosseguimento da avaliação das atividades do conselho no ano de 2009, aprovação e
55 assinatura da presente ata.

56
57 **V. ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezessete
58 horas e trinta minutos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, após lida e
59 aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

60

61

62

63 Paulo Roberto Fontoura,
64 Presidente.

Carlos Fabretti Patrício,
Secretário.

65

66

67 Luiz Henrique Picolli,
68 Conselheiro.

Rogério dos Santos Colpes,
Conselheiro.

69

70

71

72 Eduardo Kreuzer,
73 Conselheiro.

Marilena Ruschel da Cunha,
Conselheira.

74

75

76

77 Alex Fernando da Trindade,
78 Conselheiro.

Pedro Luis da Silva Vargas,
Conselheiro.

79

80

81